

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE ..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

#### LEI N. 251, DE 8 DE MARÇO DE 1949

Assegura estabilidade como funcionário público, aos assistentes dos professores catedráticos da Universidade de São Paulo, após 10 anos de efetivo exercício e dá outras providências.

#### Rethificação:

No artigo 1.º, § 1.º, onde se lê: "Para as vantagens outorgadas por esta lei será contado todo o tempo de serviço remunerado já prestado ao Estado pelos atuais auxiliares de ensino, inclusive os comissionamentos; relacionados com a sua especialidade".

#### Leia-se:

"Para as vantagens outorgadas por esta lei será contado todo o tempo de serviço remunerado já prestado ao Estado pelos atuais auxiliares de ensino, inclusive os comissionamentos relacionados com a sua especialidade".

#### DECRETO N. 21.691, DE 4 DE SETEMBRO DE 1952

Concede equiparação à Escola Normal Livre "São Paulo", da Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 497, § 2.º, do Decreto n. 17.698, de 26-11-1947, tendo em vista o relatório e o parecer favorável da Comissão de Equiparação das Escolas Normais Livres e Municipais às Escolas Oficiais do Estado de São Paulo,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar, sob regime de equiparação às Escolas Normais Oficiais do Estado, a Escola Normal Livre "São Paulo", desta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de setembro de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

#### DECRETO N. 21.692, DE 4 DE SETEMBRO DE 1952

Dá denominação ao Colégio Estadual e Escola Normal de Itapira.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 1.031, do Decreto n. 17.698, de 26 de novembro de 1947,

#### Decreta:

Artigo 1.º — O Colégio Estadual e Escola Normal de Itapira, passa a denominar-se "D. Elvira Santos de Oliveira".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de setembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

#### DECRETO N. 21.693, DE 4 DE SETEMBRO DE 1952

Dá denominação a Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

#### Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Sônia, desta Capital, passa a denominar-se: "Ana Rosa".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de setembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

#### DECRETO N. 21.694, DE 4 DE SETEMBRO DE 1952

Dá denominação a Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

#### Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Dourado, passa a denominar-se "Senador Carlos José Botelho".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de setembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

#### DECRETO N. 21.695, DE 4 DE SETEMBRO DE 1952

Dá denominação a Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

#### Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Campo de Experiência, em Registro, passa a denominar-se "Professor Aggêo Pereira do Amaral".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de setembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

### PALÁCIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 8 do corrente mês, na cidade de Amparo, data em que se comemora o aniversário de fundação daquele Município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### REITORIA

#### ATOS DE 4 DO CORRENTE

Rescindindo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 16, letra "a", da Lei n. 1.309, de 29-11-51, por despacho de 3-9-52, exarado a fls. 5 do Processo n. 13.430/52, desta Reitoria, a pedido, o contrato do sr. Holger Johan Bondorff, levado a efeito por ato de 26-VII-51, publicado no Diário Oficial do Estado de 30-VII-51, para exercer as funções de Fotógrafo junto à Faculdade de Higiene e Saúde Pública, desta Universidade.

#### Admitindo:

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51, por despacho de 3-9-52, exarado a fls. 9 do processo n. 13.313/52, desta Reitoria, o sr. José Rufino para, na categoria de extranumerário mensalista, atendendo ao que preceituam os artigos 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, exercer as funções de Desenhista junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros) — referência 18. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em conformidade dos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51, por despacho de 3-9-52, exarado a fls. 11 do Processo n. 5.357/52, desta Reitoria, o sr. Tarcísio de Campos para, na categoria de extranumerário mensalista, atendendo ao que preceituam os artigos 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, exercer as funções de Escriurário junto à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, desta Universidade, mediante o salário de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros). A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51, por despacho de 3-9-52, exarado a fls. 35 do Processo n. 5.838/50, desta Reitoria, d. Egle Ameruso Gomes para, na qualidade de extranumerário mensalista, conforme o disposto nos artigos 5.º e 20, da Lei n. 1.309,

de 29-11-51, exercer as funções de Dietista junto à Escola Politécnica, desta Universidade, mediante o salário de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) — referência 12. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51, por despacho de 3-9-52, exarado a fls. 19 do Processo n. 11.561/52, desta Reitoria, d. Inah de Oliveira para, na qualidade de extranumerário mensalista, de conformidade com o disposto nos artigos 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, exercer, junto à esta Reitoria, as funções de Auxiliar Técnico, mediante o salário de Cr\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros) — referência 18. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-1951, por despacho exarado em 3-9-1952, a fls. 8 do Processo n. 13380-52, desta Reitoria, D. Nancy de Paula, a fim de, na categoria de extranumerário mensalista, de conformidade com o disposto nos artigos 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-1951, exercer junto à Faculdade de Medicina Veterinária, desta Universidade, as funções de Auxiliar de Administração, mediante o salário de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros) — referência 15, em o lugar decorrente da rescisão do contrato de D. Jutta Lieclotte Hedwig Bromberg, levada a efeito por ato de 28-6-1952, publicado a 2-7-1952. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-1951, por despacho de 3-9-1952, exarado a fls. 9, do Processo n. 13428-52, desta Reitoria, o Dr. Fernando Carlos de Mesquita Sampaio para, na categoria de extranumerário mensalista, de conformidade com o disposto nos artigos 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-1951, exercer as funções de Médico junto à Faculdade de Higiene e Saúde Pública, desta Universidade, mediante o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) — referência 31. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

#### Contratando:

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-1951, por despacho de 3-9-1952, exarado a fls. 14 do Processo n. 12981-52, desta Reitoria, o Eng. Agr. Antonio Petta a fim de exercer as funções de Assistente junto à 6.ª Cadeira "Engenharia Rural", da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", desta Universidade, até 1-10-1953, mediante o salário mensal de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), em o lugar decorrente da rescisão do contrato do Eng. Agr. Izaias Rangel Nogueira. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-1951, por despacho exarado em 3-9-1952 a fls. 4, do Processo n. 12685-52, desta Reitoria, o Bel. Egberto Monteiro de Barros para, pelo prazo de 1 (um) ano, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), prestar serviços técnicos e didáticos como Auxiliar de Ensino junto à Cadeira n. III — "Estatística Geral e Estatística Econômica", da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, desta Universidade, em o lugar do Sr. Flavio de Freitas Bueno, cujo contrato venceu em 4-8-1952. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-1951, por despacho exarado em 3-9-1952, a fls. 20 do Processo n. 2359-51 desta Reitoria, o Professor Paul Rivet para, na categoria de professor visitante, pelo prazo de 2 (dois) meses, mediante o salário mensal de Cr\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos cruzeiros), de conformidade com o Parecer da Comissão de Ensino e Regimentos, devidamente aprovado pelo Colégio Conselho Universitário, ministrar em Curso de Antropologia junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51, por despacho exarado em 3-9-52, a fls. 5, do Processo n. 13.320-52, desta Reitoria, o Cl. Palmiro Fava, a fim de, pelo prazo de 1 (hum) ano, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), de conformidade com o estabelecido no artigo 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, exercer as funções de Assistente junto à Cadeira de Prótese Dentária, do Curso de Odontologia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia, ficando, ao mesmo tempo, rescindido seu atual contrato, com o referido Instituto Universitário. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51, por despacho de 3-9-52, exarado a fls. 5 do Processo n. 13.318-52, desta Reitoria, pelo